



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

CONTRATO Nº 10/2018-SR/PF/MS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 10/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 02.282.245/0001-84.**

A União, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, órgão do MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 00.394.494/0084-63, instalada na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional, o Senhor **LUCIANO FLORES DE LIMA**, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, CPF 693.438.370-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.282.245/0001-84, sediada na Rua João de Souza Climaco Qd. 04 Lt. 29, Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.921-228, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÓNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**, portador do Documento de Identidade nº 03559716, expedido pela OAB/GO em 29.09.2008, inscrito nessa instituição sob o nº 18438, CPF nº 633.564.221-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08335.001980/2018-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2018-SR/PF/MS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de motorista e garagistas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. MENSAL	VL.TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA (CBO 7825) com 60 horas extras anuais presumidas - CATSER 15008	POSTO	1	R\$ 4.307,93	R\$ 51.695,17
2	PRESTACAO DE SERVICOS DE GARAGISTA/ MANOBRISTA (CBO 5141-10) - CATSER 14346	POSTO	2	R\$ 6.833,18	R\$ 81.998,20
*3	PROVISÃO PARA REEMBOLSO DE DESLOCAMENTO DE VIAGEM	DIÁRIAS	48	R\$182,12	R\$ 8.741,64
<b>CUSTO MENSAL PREVISTO:</b>					<b>R\$ 11.869,58</b>
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO:</b>					<b>R\$ 142.435,01</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01.06.2018 e encerramento em 01.06.2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.869,58 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 142.435,01 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL – SR/PF/MS (17.28)

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL – SR/PF/MS (17.28)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - GERAL (PF99900AG18)

Fonte de Recurso: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.121,75 (sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), na modalidade de seguro garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande MS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2018.

**LUCIANO FLORES DE LIMA**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da PF no MS

**ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-   
Bruno Colibetti  
Agente Administrativo  
Matricula: 19.461

2-   
Roberto Emoes Flechas Hentes  
Tec. Contabilidade  
Mat. 11966



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.001980/2018-25

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 10/2018**

PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.282.245/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio Carlos Ramos Jubé, portador do Documento de Identidade nº 03559716, expedido pela OAB/GO em 29.09.2008, inscrito nessa instituição sob o nº 18438, CPF nº 633.564.221-20, **AUTORIZA** a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 2/2018:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2018.

(assinatura do representante legal do licitante)



**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES  
E FERROVIAS S.A.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 7/2018, firmado entre a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87 e a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE. Valor Contratual: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Nota de Empenho: 2018NE000499. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de licitação. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/1993; artigo 47 do Dec. nº. 8.889/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº. 147/2006; artigo 21, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993. Data da assinatura: 14/05/2018. Processo nº 51402.198703/2018-11.

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 7/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de telefonia móvel pessoal para a VALEC, conforme termo de referência.

HELIO RAMOS VENTURA  
Pregoeiro

(SIDECA - 28/06/2018) 275075-27211-2018NE000450

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 275075**

Nº Processo: 51402200488201819. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar apoio a Superintendência de Meio Ambiente da VALEC na execução dos Subprogramas de Plantios Paisagísticos, Plantios Compensatório e de Recuperação de Áreas Degradadas e Matas Ciliares na EF 151 Ferrovia Norte Sul, no trecho compreendido pela Licença de Operação nº 1.240/2014 e Licença de Instalação nº 1.152/2017. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Saus, Quadra 01, Bloco 'g', Lotes 3 e 5. Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275075-99-8-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Demais informações e anexos do Edital, disponíveis na página da VALEC.

FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitações

(SIDECA - 28/06/2018) 275075-27211-2018NE000450

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 275075**

Nº Processo: 51402185219201734. Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de engenharia para reparação dos processos erosivos localizados nos Km 48+800 do ramal de acesso ao Porto Seco de Anápolis/GO e nos Km 55+930 (Ponte Lagoinha I) e 80+300 (Ponte Lagoinha II) do Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul-FNS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Saus, Quadra 01, Bloco 'g', Lotes 3 e 5. Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275075-99-9-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitações

(SIDECA - 28/06/2018) 275075-27211-2018NE000450

**Ministério Extraordinário  
da Segurança Pública**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2018 - UASG 200380**

Nº Processo: 0822000068201843. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento interno Circuito Fechado de TV (CFTV) com fornecimento de material, realizado através de câmeras distribuídas e conectadas a um sistema central, que disponibiliza as imagens através de monitores, e que realize a gravação desses registros para as Delegacias de Polícia Federal em Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul/AC. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br 364, Nº 3501 Portal da Amazônia - RIO BRANCO - AC

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 05302018062900179

ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200380-05-8-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200380-05-8-2018). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS  
Pregoeira

(SIDECA - 28/06/2018) 200380-00001-2018NE800013

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 200406**

Nº Processo: 08059300124201602. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de consumíveis para os cromatógrafos gasosos e líquidos instalados no SEPLAB/DPER/INC/DITEC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00059. Edital: 29/06/2018 de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Setor de Areas Isoladas Sul - Quadra 07 - Lotes 9/10 - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200406-05-5-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200406-05-5-2018). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR  
Diretor da Ditec/pf

(SIDECA - 28/06/2018) 200406-00001-2018NE800003

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
POLICIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2018**

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PF da Polícia Federal torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerência de projetos em Tecnologia da Informação. Sagrou-se vencedora do certame a empresa CTIS TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 01.644.731/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 494.000,00. Informações adicionais poderão ser acessadas por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ODILON TELES DE MESQUITA  
Pregoeiro

(SIDECA - 28/06/2018) 200342-00001-2018NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2017**

Ao dia 26 de janeiro de 2018, o Sr. Superintendente, Alexandre Silva Saraiva, homologou o resultado do Pregão n. 03/2017, tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição e Carimbos no interesse da SR/PF/AM e outro sorteados participantes. Sagrou-se vencedora do certame a empresa ELAINE PIRES DO SANTOS - ME, cnpj: 11.864.694/000121, com valor total da Ata de R\$ 86.262,76 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

AUGUSTO CÉSAR SOUZA  
Pregoeiro  
Dias: 31/01/2018, 30/04/2018 E 29/06/2018

(SIDECA - 28/06/2018) 200382-00001-2017NE800027

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 200354**

Nº Processo: 08335001980201825. PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 02282245000184. Contratado : PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS -GERAIS LTDA. Objeto: Contratacao de servicos de garagistas e motoristas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais legislações vigentes. Vigência: 01/06/2018 a 01/06/2019. Valor Total: R\$142.435,01. Fonte: 100000000 - 2018NE800229 Fonte: 100000000 - 2018NE800301. Data de Assinatura: 23/05/2018.

(SICON - 28/06/2018) 200354-00001-2018NE800032

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MINAS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 200350**

Nº Processo: 08350009347201897. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de SUPRESSÃO de 107 (cento e sete) árvores, incluindo a picada e retirada de tocos, troncos e galhos, localizadas na Sede da Polícia Federal, Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Nascimento Gurgel, 30 Gutierrez - BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-4-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-4-2018). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA  
Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 28/06/2018) 200350-00001-2018NE800007

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 200370**

Número do Contrato: 2/2013.

Nº Processo: 08490016453201237.

PREGÃO SISPP Nº 12/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação excepcional de prazo. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/09/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$20.024,16. Fonte: 100000000 - 2018NE800003. Data de Assinatura: 19/06/2018.

(SICON - 28/06/2018) 200370-00001-2018NE800033

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 200360**

Número do Contrato: 2/2013.

Nº Processo: 08500010965201223.

PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 04253859000163. Contratado : INTERVALE INFORMATICA LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos especializados de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de Link Dedicado de Internet e Link de Internet Banda Larga e o Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT) na modalidade serviço por linha dedicada para a Transmissão de Sinais Digitais (SLDD) a serem executados sob demanda. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Decreto 2271/1997; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008. Vigência: 15/02/2018 a 15/02/2019. Valor Total: R\$41.339,04. Fonte: 100000000 - 2018NE800096. Data de Assinatura: 15/02/2018.

(SICON - 28/06/2018) 200360-00001-2018NE800016

**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
POLICIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017-SR/PF/SP - UASG 200360**

Processo nº 08505.011832/2017-39. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2016-SR/PF/SP. Contratante: UNIÃO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ: 00.394.494/0040-42. Contratado: CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER, CNPJ: 01.677.206/0001-13 Objeto: O contrato tem como objeto a cessão gratuita e com exclusividade, de espaço e infraestrutura no CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal, ficando o presente contrato vinculado às especificações constantes no Projeto Básico, documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório e Proposta Técnica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, de 25/04/2018 a 24/04/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor Total: Zero, Data de Assinatura: 20/04/2018. São Paulo, SP 27/06/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017-SR/PF/SP - UASG 200360**

Processo nº 08505.010982/2017-25. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2016-SR/PF/SP. Contratante: UNIÃO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ: 00.394.494/0040-42. Contratado: CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI SÃO CARLOS, CNPJ: 02.110.429/0001-67 Objeto: O contrato tem como objeto a cessão gratuita e com exclusividade, de espaço e infraestrutura no CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI SÃO CARLOS, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEP Modelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.